



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 27.536

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“EXONERA, a SRA. SAMARA BARBOSA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**.”

PORTARIA Nº 27.609

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“EXONERA por aposentadoria, a SRA. GISELE COSTA CARDOSO BORDIN, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL**.”

PORTARIA Nº 27.610

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“EXONERA por aposentadoria, a SRA. JOCIANE TEREZINHA ARCANGELO DE ALMEIDA, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO INFANTIL**.”

PORTARIA Nº 27.611

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“EXONERA por aposentadoria, o SR. MAURO FRUCTUOZO, do cargo de provimento efetivo de **COVEIRO**.”

PORTARIA Nº 27.612

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“EXONERA por aposentadoria, o SR. JOSÉ PEDRO BATISTA, do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE OPERACIONAL**.”

PORTARIA Nº 27.613

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. LIDIANE APARECIDA REIS ALVES.”

PORTARIA Nº 27.614

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. KAREN CRISTINA FERREIRA VERONESE.”

PORTARIA Nº 27.615

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 6º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ADEMIR DA SILVA.”

DECRETO Nº 5.000

De 28 de dezembro de 2020.

“Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 4.762, de 28 de setembro de 2018, que aprovou o loteamento denominado ‘Residencial das Paineiras’, promovido por SPE Palmitos Empreendimentos Imobiliários Ltda.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando o requerido por SPE Palmitos Empreendimentos Imobiliários Ltda. nos autos do processo administrativo nº 8.736/2020;

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para a execução das obras e serviços visando a implantação dos equipamentos urbanos obrigatórios, mencionado no § 1º do artigo 5º do Decreto nº 4.762, de 28 de setembro de 2018, conforme cronograma físico apresentado e aprovado nos autos do respectivo processo administrativo, fica prorrogado até 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 28 de dezembro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.001

De 28 de dezembro de 2020.

“Prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 4.594, de 14 de dezembro de 2016, que aprovou o loteamento denominado ‘Residencial Morada do Sol’, promovido por José Antonio Chereguini e Outros.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando a informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca nos autos do processo administrativo nº 8.953/2020, bem como as tratativas feitas com o loteador;

DECRETA:

Art. 1º. A execução das obras e serviços visando a implantação dos equipamentos urbanos obrigatórios, mencionados nos incisos do artigo 5º do Decreto nº 4.594, de 14 de dezembro de 2016, conforme cronograma físico apresentado e aprovado nos autos do respectivo processo administrativo, deverá estar concluída até 31 de março de 2021, impreritivamente.

Parágrafo único. A não execução das obras e serviços mencionados no *caput* deste artigo até o prazo final, ora concedido, importará na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a regularização do loteamento, arcando o loteador com todos os custos daí decorrentes, sem prejuízo de sua responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 28 de dezembro de 2020.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal